

Programa Consolidar

www.yunitconsulting.pt

yunit
Consulting



Encontra-se a decorrer o **processo de seleção de Sociedades de Capital de Risco (Intermediários Financeiros)** que serão utilizadas como **entidades veículos para o investimento**.

FINALIDADE

O Programa Consolidar pretende **promover o crescimento, expansão, consolidação de projetos empresariais**, bem como o **desenvolvimento de novas áreas de negócio e novos produtos, através da reestruturação dos respetivos modelos de negócio e a profissionalização e reforço da equipa de gestão** dos Beneficiários Finais.

OBJETIVO

- Contribuir para a solução do problema de subcapitalização do tecido empresarial português, promovendo o aumento da autonomia financeira das empresas;
- Investimento em empresas que desenvolvam processos de investimento enquadrados em dinâmicas de consolidação setorial, no mercado nacional e internacional;
- Fortalecimento de PME e Mid Caps economicamente viáveis, com potencial de crescimento e inovação, com especial enfoque nas empresas exportadoras;
- Apoiar a consolidação empresarial, atendendo a que o mercado se encontra fortemente fragmentado;
- Colmatar a falha de mercado no que diz respeito a acesso a instrumentos financeiros e de capital por parte de empresas que desenvolvam atividade em território nacional.

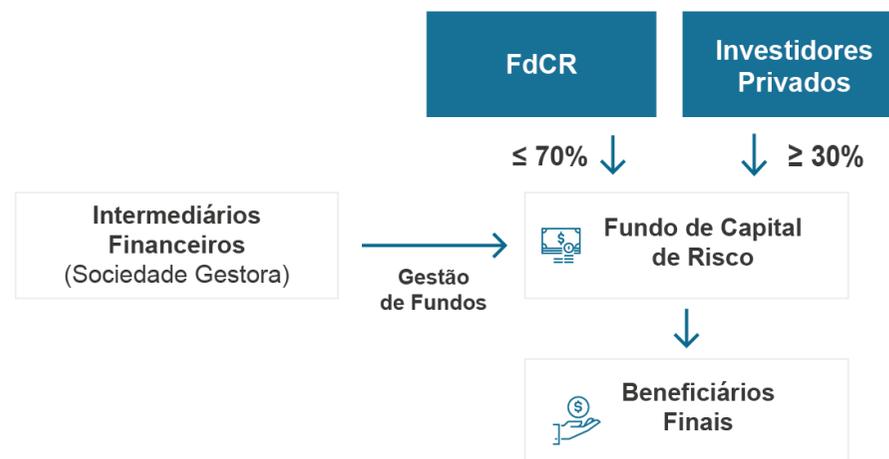
A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para

o [✉ contacto@yunit.pt](mailto:contacto@yunit.pt)

www.yunitconsulting.pt ☎ Lisboa - 21 330 72 02 ☎ Porto - 22 320 54 41

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA



Nota: O Banco do Fomento encontra-se a analisar as candidaturas realizadas pelos Intermediários Financeiros (Sociedades de Capital de Risco).

BENEFICIÁRIOS

PME ou Mid Caps.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

- Empresas legalmente constituídas à data de concretização da operação;
- Ser uma PME ou uma Mid Cap;
- Situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;

- Não serem entidades com sedes em outros países com regime fiscal mais favorável;
- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território nacional e pela tipologia de operações e investimentos a que se candidatam;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação ou projeto de investimento;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos por Fundos Europeus;
- Não terem sido condenados em processo-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e de risco agravado de saúde;
- Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não se tratar de empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) nº 651/2014, de 16 de junho;
- Aceitarem ser auditados pela entidade de auditoria do Estado-Membro, pela Comissão Europeia, pelo Tribunal de Contas Europeu, bem como pela autoridade nacional de certificação e comprometerem-se a fornecer todos os elementos necessários ao acompanhamento da operação pelo FdCR e pelas estruturas de acompanhamento do PRR de forma contínua;

- Cumprirem com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Não se encontrarem referenciados em listas oficiais relacionadas com a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo publicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pela União Europeia;
- Cumprirem os requisitos europeus em matéria ambiental, designadamente o princípio de “Não Prejudicar Significativamente” e, quando aplicável, submeterem-se à “Aferição de Sustentabilidade”;
- Os Beneficiários Finais têm, de acordo com a aplicabilidade à sua atividade operacional e volume de negócios, que estar em situação de cumprimento da legislação nacional e europeia, em particular a legislação ambiental.

RÁCIOS A VERIFICAR

É necessário cumprir 3 dos seguintes requisitos:

1. Rácio de cobertura dos encargos financeiros (EBITDA / gastos de financiamento) > 1
2. Retorno sobre o ativo (EBIT / ativo) > 2,0%
3. Rácio de dívida financeira líquida / capital próprio ≤ 4
4. Rácio de autonomia financeira (capital próprio / ativo) > 0,2
5. Solvabilidade (capital próprio / passivo) > 0,25

Os pontos **3.** e **5.** são aferidos através do último relatório e contas.

Os pontos **1.** e **2.** são aferidos através da média dos últimos 3 exercícios com contas aprovadas.

A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o [✉ contacto@yunit.pt](mailto:contacto@yunit.pt)

www.yunitconsulting.pt ☎ Lisboa - 21 330 72 02 ☎ Porto - 22 320 54 41

TIPO DE FINANCIAMENTO

Pelo menos 70% do montante investido é efetuado com recurso a instrumentos de capital e quase capital:

- Ações ordinárias ou preferenciais e/ou prémios de emissão;
- Financiamentos classificados entre capital próprio e dívida, com um risco maior do que a dívida sénior e um risco menor do que o capital ordinário, e cujo retorno para o titular se baseia predominantemente nos lucros ou prejuízos da empresa-alvo subjacente, não sendo garantido em caso de incumprimento. Os investimentos de quase-capital podem ser estruturados como uma dívida, não garantida e subordinada, incluindo a dívida mezzanine e, em alguns casos, convertível em capital próprio, ou como capital próprio preferencial, ou sob a forma de empréstimos participativos.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR BENEFICIÁRIO FINAL

O montante a investir no Beneficiário Final deverá estar alinhado com as necessidades de financiamento que resultem de um **plano de negócios** adequado às condições macroeconómicas atuais e que sustentem a viabilidade operacional e financeira da empresa no médio/longo prazo após a realização do investimento.

- Até 25% do capital subscrito do fundo de capital de risco e um máximo de 25 M€ por Beneficiário Final, montantes que poderão ser potenciados por possíveis operações de co-investimento com outros investidores.

A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para

o [✉ contacto@yunit.pt](mailto:contacto@yunit.pt)

www.yunitconsulting.pt ☎ Lisboa - 21 330 72 02 ☎ Porto - 22 320 54 41

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os Beneficiários Finais são selecionados pelos Intermediários Financeiros (Sociedades de Capital de Risco), devendo estar alinhados com os objetivos e finalidade do Instrumento Financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

250M€, podendo ser revista pela entidade gestora.

DURAÇÃO DO INSTRUMENTO FINANCEIRO

31/12/2030 (desinvestimento podendo ser prorrogado com aprovação da Entidade Gestora do FdCR).

PERÍODO DE INVESTIMENTO

31/12/2025

DURAÇÃO DO FUNDO

31/12/2030

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Portugal

SETORES ALVO

Será dada prioridade aos Intermediários Financeiros cuja política de investimento privilegie investimentos no setor da indústria, agrobusiness, saúde, comércio, turismo, transportes e logística, e serviços.